



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCESSO DE PROTOCOLO

DATA: 10/07/19

PROCESSO N.º 13004/19

NOME DO INTERESSADO Sexp

ASSUNTO Renovação de Contrato Administrativo nº 076/17

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS)

DESTINO DO PROCESSO	DATA	RUBRICA
Sexp	01/08/19	[Signature]
PGM - Normas e Procedimentos	07/08/2019	[Signature]
SESP	11/09/19	[Signature]
PGM - Procuradoria Geral do Município	12/09/2019	[Signature]
Escritório de Licitação	24/09/2019	[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS		
LANÇADO NO SIGA		
ASS. 07/07/19		
DATA		

SOLICITAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

SESP/PMLE
PAG: 01
ASS: SRF

Dados do Solicitante

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Departamento: GABINETE
Nome do Requerente: DULCILENE SANT'AGO P. DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Gerência de Divisão
Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.): () Tesouro () Convênio () Tesouro e Convênio () Vinculado () Outro: Telefone: 71 3378-8514

Objeto a ser adquirido ou contratado

RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Renovação do Contrato Administrativo nº 076/2017, com a empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo pesado, para atender os serviços prestados pela SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	MES	12	25.883,33	310.599,96
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
TOTAL:					310.599,96

Justificativa (súcinta)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a renovação do contrato administrativo nº 076/2017, como bem colaciona o art. 57 da Lei 8.666/93, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017, consignado no processo administrativo nº 02227/2017, firmado com a empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.185.582/0001-77, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PESADO. Assim, diante da necessidade da continuidade da prestação deste serviço mencionado acima, sem quaisquer interrupções, encaminhamos a presente requisição de celebração do contrato para a execução de saldo e valor global empenhado para a manutenção dos serviços mencionados acima.

Fluxograma de Aprovação:

Solicitante

Solicitado após observada a Legislação Pública e os procedimentos instituídos pela UR

DULCILENE SANT'AGO P. DE OLIVEIRA
GESTOR DE COMPRAS

Lauro de Freitas/Ba, 05/07/2019

Secretário(a)

LINDAURA FRANCISCO DOS SANTOS

Lauro de Freitas/Ba, 05/07/2019

De acordo com a solicitação, autorizamos a atuação deste processo e o seu encaminhamento à Coordenação de Compras para providências e trâmites procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SESP/MLF
PAG. 02
ASS: *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa referente à renovação de contrato administrativo 076/2017, mantendo as mesmas condições e preços, com a empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, consignado nos autos do processo administrativo nº 02227/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo pesado, para atender os serviços prestados pela SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme a disciplina legal estabelecido pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

O presente pedido justifica-se pela necessidade que o Município tem em manter o funcionamento adequado dos serviços de limpeza urbana, tendo em vista o fato de não constar no acervo municipal de maquinários e equipamentos o suficiente para a satisfação do serviço de limpeza em favor dos munícipes.

A locação dos equipamentos representa significativas melhoras, qualidade e eficiência no atendimento as necessidades do município que, em virtude do crescimento populacional da cidade, com a entrega de diversos conjuntos residenciais e condomínios no município, demanda um aumento nas áreas a serem atendidas pelos serviços públicos municipais.

Esta solicitação possui fulcro no art. 57 da Lei 8666/93 e está conforme item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato. A suspensão ou inexecução desses serviços poderá causar transtornos à população.

Salientamos que o valor solicitado nesse pleito, R\$ 310.599,96 (Trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) justifica-se com base na execução do contrato nos últimos 11 meses. Em anexo seguem as notas fiscais referentes a execução do contrato no período.

Informamos ainda que, em relação a Empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, nos prestam serviços de qualidade, e dentro dos prazos estabelecidos pela nossa Administração.

O pedido de renovação contratual por igual período, até 07/08/2020, dá-se também pelo fato do saldo contratual encontrar-se hoje em R\$ 25.883,33 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

A não Formalização do contrato implicará na não prestação dos serviços, que são essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e imprescindíveis às atividades regulares do Município. O procedimento administrativo requerido tem como objetivo a renovação de contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, atendendo desta forma a demanda imediata desta Secretaria.

Assim, submeto autorizar a presente justificativa do prosseguimento do feito à autoridade competente, que é o Secretário Municipal de Administração.

[assinatura]
AYLTON ROCHA SANTOS

Mat: 52691

GESTOR DE CONTRATOS

[assinatura]
LINDAURA FRANCISCO DOS SANTOS
SEC MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICOS
SECRETÁRIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A **MONTES CLAROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.185.582/0001-77, SITUADA NA Rua São Pedro, S/N – Parque Petrópolis – Dias Dávila-Ba, através do seu representante legal, vem através desta declarar formalmente o interesse e aceita a **renovação contratual mantendo as mesmas condições e preços** e pelo prazo de 12 meses do CONTRATO cujo PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02227/2017 que tem por objeto, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PESADO, 01 CAMINHÃO (TOCO) PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000L DE ÁGUA DE 01 TRATOR DE ESTEIRA D-6 COM LÂMINA, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, buscando a continuidade dos bons serviços prestados, o qual não obtivemos condutas contrarias as clausulas contratuais, e nem as normas gerais de operação do serviço.

Atenciosamente,

Dias D Ávila-BA, 05 de Julho de 2019.

07.185.582/0001-77
MONTES CLAROS SERVIÇOS
DE TRANSPORTE EIRELI
Rua São Pedro S/N
Parque Petrópolis - CEP 42 850-000
Dias D Ávila-BA


MONTES CLAROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
CARLOS DAGOBERTO LAGO MUNIZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ATLANTICO

O caminho mais seguro de sua viagem

A
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
ATT: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

SESP/PM LF
PAG: 01
ASS: SP

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD/UNI D	V. UNIT/ MENSAL	VAL. 12 MESES	
01	Locação de veículo, tipo caminhão (toco) pipa com capacidade mínima de 10.000L de água, bomba centrífuga para vácuo, aspersor, com no máximo 05 anos de uso, documentação regular, equipado com todos os componentes de segurança.	Und	01	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	
02	Locação de veículo, tipo trator de esteira D-6 com lâmina, com no máximo 05 anos de uso, documentação regular, equipado com todos os componentes de segurança.	Und	01	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00	
Valor Total				Total Mensal R\$ 31.500,00 (Trinta e Hum Mil e Quinhentos Reais)	Valor Global - R\$ 378.000,00 - (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais)	

Validade da Proposta - 60 (Sessenta) dias

Salvador, 22 de julho de 2019

Angelo Amorim Vacek
Atlântico Transportes Ltda
CPF: 08.380.889/0001-91
Sócio Administrador

08.380.889/0001-91
ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
Rua Conde Pereira Carneiro, 36 Pernambuês
CEP: 41.100-010
Salvador - BAHIA

Rua Conde Pereira Carneiro n.º 36, Bairro Pernambuês, Salvador/BA - CEP: 41.100-010
Site: www.atlanticotransportes.com.br - Tel. (71) 3431-9983 / 3431-2994
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91 - Inscrição Estadual: 072.373.803



TRANSPORTES E SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – Ba

ATT: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

SESP/PMLE
PAG: 05
ASS: [assinatura]

06 984 737/0001-72
TEMPO TRANSPORTES EIRELI
Rua Edmundo Jose dos Reis
Quadra C Lote 16 Loteamento
Jardim Metropole Itinga CEP 42.738-885
Lauro de Freitas

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD/UN ID	V. UNIT/ MENSAL	VAL. 12 MESES	
01	Locação de veículo, tipo caminhão (toco) pipa com capacidade mínima de 10.000L de água, bomba centrífuga para vácuo, aspersor, com no máximo 05 anos de uso, documentação regular, equipado com todos os componentes de segurança.	Und	01	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00	
02	Locação de veículo, tipo trator de esteira D-6 com lâmina, com no máximo 05 anos de uso, documentação regular, equipado com todos os componentes de segurança.	Und	01	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00	
Valor Total =====				Total Mensal R\$ 30.100,00 (Trinta e Hum Mil e Quinhentos Reais)	Valor Global - R\$ 361.200,00 - (Trezentos e Sessenta e Hum Mil e Duzentos Reais)	

Validade da Proposta – 60 (Sessenta) dias

Lauro de Freitas, 13 de julho de 2019

RBA
TEMPO TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 06.984.737/0001-72
ROSANGELA BORGES MUNIZ
SOCIA - ADMINISTRADORA

RUA EDMUNDO JOSE DOS REIS, Nº 16, QUADRA C LOTE 16,
LOTEAMENTO JD METROPOLE - ITINGA - LAURO DE FREITAS - BA
CEP 42.738-885



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SESP/PMLEF
PAG: 06
ASS: *[Signature]*

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP

Objeto: Renovação de contrato administrativo 076/2017, mantendo as mesmas condições e preços, com a empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, consignado nos autos do processo administrativo nº 02227/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo pesado, para atender os serviços prestados pela SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme a disciplina legal estabelecido pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

Fundamentação de contratação: O amparo legal encontra-se na Lei 8666/93

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP

Endereço: Av. Gerino de Souza Filho, Qd 14, Lotes 2, 3, 16, 17 - Caji

Servidor Responsável: Manuela Leal Carvalho

Cargo/Função: Assessoramento Direto

Matrícula: 78474

Fone para contato: (71) 3378-8501

Fax: (XX) _____

E-mail: _____

Lauro de Freitas/Ba, 05 de julho de 2019.

Manuela Leal Carvalho

Manuela Leal Carvalho

Matrícula: 78474

Fiscal do Contrato

* OBS: este documento deve constar obrigatoriamente do processo de contratação quando este gerar contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N

CENTRO

LAURO DE FREITAS - BA

CONTROLE DE SALDO DE CONTRATO Nº 076/2017

1. Ano: 2019

2. Credor: MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

4. Gestor(a) do Contrato: Aylton Rocha Santos

5. Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Públicos 6. Valor Global R\$: 310.599,96

7. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo pesado

8. Tipo de Contratação: Pregão Presencial

9. Nº: 015/2017

9. Ocorreu algum aditivo: ☒ Sim ☐ Não

3. Vigência:

Dt. Inicial	Dt. Final
07/08/17	07/08/19

Em caso positivo, qual tipo de aditivo? ☐ Valor ☐ Prazo ☒ Prazo e valor

Nº Ordem	Nº da N.E	Nº Nota Fiscal	Valor Aditivo (R\$)	Saldo Anterior (R\$)	Valor da Nota Fiscal R\$	Saldo Atual (R\$)
1	657	508		R\$ 310.599,96	R\$ 25.883,33	R\$ 284.716,63
2	657	514		R\$ 284.716,63	R\$ 25.883,33	R\$ 258.833,30
3	657	521		R\$ 258.833,30	R\$ 25.883,33	R\$ 232.949,97
4	657	532		R\$ 232.949,97	R\$ 25.883,33	R\$ 207.066,64
5	657	567		R\$ 207.066,64	R\$ 25.883,33	R\$ 181.183,31
6	657	559		R\$ 181.183,31	R\$ 25.883,33	R\$ 155.299,98
7	657	584		R\$ 155.299,98	R\$ 25.883,33	R\$ 129.416,65
8	657	600		R\$ 129.416,65	R\$ 25.883,33	R\$ 103.533,32
9	657	613		R\$ 103.533,32	R\$ 25.883,33	R\$ 77.649,99
10	657	628		R\$ 77.649,99	R\$ 25.883,33	R\$ 51.766,66
11	657	642		R\$ 51.766,66	R\$ 25.883,33	R\$ 25.883,33
12	657	665		R\$ 25.883,33	R\$ 25.883,33	R\$ 0,00
13	657	684	R\$ 310.599,96	R\$ 0,00	R\$ 25.883,33	R\$ 284.716,63
14	657	685		R\$ 284.716,63	R\$ 25.883,33	R\$ 258.833,30
15	657	689		R\$ 258.833,30	R\$ 25.883,33	R\$ 232.949,97
16	657	719		R\$ 232.949,97	R\$ 25.883,33	R\$ 207.066,64
17	657	722		R\$ 207.066,64	R\$ 25.883,33	R\$ 181.183,31
18	657	743		R\$ 181.183,31	R\$ 25.883,33	R\$ 155.299,98
19	657	758		R\$ 155.299,98	R\$ 25.883,33	R\$ 129.416,65
20	657	773		R\$ 129.416,65	R\$ 25.883,33	R\$ 103.533,32
21	657	798		R\$ 103.533,32	R\$ 25.883,33	R\$ 77.649,99
22	657	810		R\$ 77.649,99	R\$ 25.883,33	R\$ 51.766,66
23	657	820		R\$ 51.766,66	R\$ 25.883,33	R\$ 25.883,33

Anexos a este controle:

- ☐ Autorização Financeira
☒ Solicitação de Fornecimento
☒ Cópia Nota de Empenho
☒ Nota Fiscal atestada
☐ Cópia do Termo de Dispensa
☒ Cópia de aditivo (se houver)
☒ Kit de Regularidade fiscal (Certidões junto a Fazenda Federal/Estadual/Municipal/FGTS/INSS) e Débitos Trabalhistas.

Lauro de Freitas, 08 de julho de 2019

Aylton Rocha Santos
Aylton Rocha Santos
Matrícula: 52691
Gestor de Contratos/SESP

PUBLICADO

Lauro de Freitas 07/08/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITASPREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02227/2017

CONTRATO Nº 076/2017

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.185.582/0001-77 estabelecida à Rua São Pedro, S/N, Parque Petrópolis, bairro Dias D'Ávila/BA, CEP: 42.850-000, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 02227/2017 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PESADO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, CONFORME OS MODELOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DESCRITIVA E NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Processo Administrativo – Nº 02227/2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$310.599,96 - (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02227/2017

- 3.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos combustíveis referente à boa prestação dos serviços;
- 3.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 3.6. Receber o Objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 3.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do pedido e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.8. Devolver todo e qualquer bem que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, solicitando expressamente a sua substituição;
- 3.9. Solicitar a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias.
- 4.2. Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos venham sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que deverá ser substituído imediatamente, para evitar a paralisação dos serviços contratados.
- 4.3. Substituir imediatamente os veículos de sua propriedade ou posse que vier a se acidentar, apresentar defeito mecânico, a substituição dos veículos que por ventura apresentem defeitos, deve se dar por veículo idêntico e nos moldes do contrato a ser firmado.
- 4.4. Disponibilizar os veículos contratados no prazo máximo em até 02(dois) dias úteis da assinatura do CONTRATO, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.5. Comparecer sempre que solicitado a Sede da Fiscalização, em horário estabelecido pela contratante, a fim de receber instruções ou participar de reuniões que poderão realizar-se em outros locais;
- 4.6. Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- 4.7. Assumir todas as responsabilidades de reposição de peças dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

SESP/MLF
PAG: 19
ASS: 80

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02227/2017

- 4.8. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria Municipal de Abastecimento, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da contratada.
- 4.9. Substituir os veículos, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto à CONTRATANTE tendo em vista que as contratações não poderão sofrer solução de continuidade inclusive em função de operação de rodízio de veículos, implantada por órgãos governamentais.
- 4.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatório e, inclusive, multas na execução do contrato.
- 4.11. A manutenção dos carros correrá por conta da contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- 4.12. Apresentar a documentação dos veículos que deverá constar o nome da empresa contratada como proprietária, ou documento que comprove a posse.
- 4.13. Disponibilizar os veículos para a CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometido sob sua condução, ficando a contratada responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades, conforme legislação em vigor.
- 4.14. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.
- 4.15. Caberá a contratada apresentar os 02 (dois) veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso;
- 4.16. Caberá a contratada a despesas com multas de trânsito e pedágios;
- 4.17. Caberá a contratada as despesas com o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente;
- 4.18. A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a contratante;
- 4.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02227/2017

SESP/MLF
PAG: 51
ASS: 80

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.668/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
800	0342/2163	33903900	0100000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado pela solicitação formal do Departamento de Gestão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

7.2. Os veículos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02227/2017

SESP/PMLF
PAG: 12
ASS: *[Signature]*

7.3 O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal as Secretaria de Administração em outro local expressamente indicado por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores são fixos e irredutíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Processo Administrativo – Nº 02227/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lauro de Freitas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Apresentar documento falso ou emitir declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo indóneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por prazo de até 02 (dois) anos; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Lauro de

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02227/2017

Freitas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.3. As sanções previstas nas alíneas 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

11.4. A sanção estabelecida na alínea 11.2.4 é de competência exclusiva da Senhora Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.5. Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 11.2.3 e 11.2.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

11.6. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 02227/2017

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
b) Falir ou dissolver-se;
c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

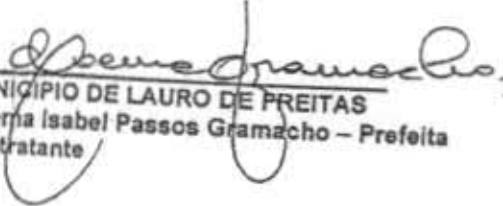
13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, 07 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita
Contratante


MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Márcia de Oliveira Silva Reis
CPF: 94331235572

NOME: Bárbara Lis Siqueira Oliveira
CPF: 798.433.015-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

ESP/MLF
AG: 15
SS: 84

000548

Nota de Empenho
AGOSTO/2017

Nota de Empenho: 657

FORNECEDOR

Nome: MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 07185582000177
Endereço: RUA SÃO PEDRO S/Nº PARQUE PETROPOLIS, PARQUE PETROPOLIS; CEP. 42.850-000 - DIAS D AVILA/BA
Compl:
Bairro: Cidade: UF:
E-mail: Telefone:
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 000800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 3421 CUIDANDO DA INFRAESTRUTURA DE LAURO DE FREITAS
Atividade: 2163 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA URBANA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903916 Locação de Máquinas e Tratores
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 015PP/2017 - Pregão - Lei 10520 de 17.07.2002

CONTRATO/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
076 / 2017	Estimativo	15.392.208,23	240.833,35	15.151.374,88

HISTÓRICO

REF. A PARTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PESADO, COM NO MÁXIMO 05(CINCO) ANOS DE USO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SESP, PERÍODO CONTRATUAL 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 310.599,98 CONF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 CONTRATO 076/2017 E PROC. ADM. Nº 02227/2017. VIGÊNCIA ATÉ 07/08/2018.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	TRATOR DE ESTEIRA D-8	UND	1,000	195.833,35	195.833,35
2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA (TOCO)	UND	1,000	45.000,00	45.000,00

DIZENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

240.833,35

Data: 16/08/2017

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

MOEMA ISABEL GRAMACHO
PREFEITA MUNICIPAL Mat.1

Primo
Jéssy V. Primo
SEFAZ/CONTABILIDADE
PMLF/MAT. 52642



ORDEN DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços nº 001/2017

REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02227/2017
CONTRATO Nº 076/2017

VALOR: R\$ 310.599,96 (Trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Pelo presente Ordem de Serviços, autorizo a Empresa MONTES CLAROS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 07.185.582/0001-77, no âmbito do Contrato Nº 076/2017, a iniciar a prestação de serviços de locação de veículos do tipo pesado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Locação de veículo, tipo caminhão (toco) pipa com capacidade mínima de 10.000L de água, bomba centrífuga para vácuo, aspersor, com no máximo 05 anos de uso, documentação regular, equipado com todos os componentes de segurança.	und
2	Locação de veículo, tipo trator de esteira D-6 com lâmina, com no máximo 05 anos de uso, documentação regular, equipado com todos os componentes de segurança.	und

A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, de acordo com Nota de Empenho nº 657/2017.

Início: 07/08/2017

Término: 07/08/2018

Lauro de Freitas – Bahia, 07 de agosto de 2017

RENATO BRAZ FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MONTES CLAROS TRANSPORTES LTDA
Empresa Executora

CNPJ: 07.185.582/0001-77

MONTES CLAROS TRANSPORTES LTDA

26/10/2017
Marta Weide de Jesus Costa
Secretaria de Fazenda e Contabilidade
Cadastro 28071

Avenida Gerino de Souza Filho, Qd 14, Lt. 2, 3, 16, 17 - Cajal
Lauro de Freitas – Bahia, CEP 42.700-000
TEL: (71) 3378-8500 / 8501 / 8502
Alô SESP 0800 284 8833 / Defesa Civil 199



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PMLF
15
SEP

ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços nº 004/2018

REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02227/2017
CONTRATO Nº 076/2017

VALOR: R\$ 310.599,96 (Trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Pelo presente Ordem de Serviços, autorizo a Empresa MONTES CLAROS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 07.185.582/0001-77, no âmbito do Contrato Nº 076/2017, a iniciar a prestação de serviços de locação de veículos do tipo pesado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Locação de veículo, tipo caminhão (toco) pipa com capacidade mínima de 10.000L de água, bomba centrífuga para vácuo, aspersor, com no máximo 05 anos de uso, documentação regular, equipado com todos os componentes de segurança.	und
2	Locação de veículo, tipo trator de esteira D-6 com lâmina, com no máximo 05 anos de uso, documentação regular, equipado com todos os componentes de segurança.	und

A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, de acordo com Nota de Empenho nº 657/2017.

Início: 07/08/2018

Término: 07/08/2019

Lauro de Freitas – Bahia, 07 de agosto de 2018


RENATO BRAZ FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


MONTES CLAROS TRANSPORTES LTDA
Empresa Executora
MONTES CLAROS TRANSPORTES
E SERVIÇOS LTDA
Rua SAC PROMISSÃO
Praça Municipal CEP 42.700-000
LAURO DE FREITAS - BA

Avenida Gerino de Souza Filho, Qd 14, Lt. 2, 3, 16, 17- Cajá
Lauro de Freitas – Bahia, CEP 42.700-000
TEL: (71) 3378-8500 / 8501 / 8502
Alô SESP 0800 284 8833 / Defesa Civil 199

PUBLICAÇÃO

Lauro de Freitas 190918



PREFEITURA MUNICIPAL DE
 LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 084-A/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076/2017

Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº. 076/2017: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo pesado, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, conforme os modelos e as especificações constantes da planilha descritiva e no Termo de Referência, neste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14768/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0800.15.512.0004.2163.33903900.00.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

LOCADOR: MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.185.582/0001-77 estabelecida à Rua São Pedro, S/N, Parque Petrópolis, bairro Dias D'Ávila/BA, CEP: 42.850-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO:

Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 07/08/2018, e termo final previsto para 07/08/2019, mantido o valor mensal de R\$ 25.883,33 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o montante de R\$ 310.599,96 (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, com redação da lei nº. 8.883/94 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas/BA, 07 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - LOCATÁRIO
 Sra. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Renato Braz Filho - Secretário

MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Jaqueline Bandeira Chagas
 CPF: 017.469.275-77
Daniela V. F. M. Lima
 CPF: 793438805-53

Leandro Santana
 Procurador do Município
 Lauro de Freitas - BA

ESP/PMFLF
JAG: 19
38: 84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.185.582/0001-77

Certidão nº: 173116733/2019

Expedição: 28/05/2019, às 09:20:38

Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.185.582/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.185.582/0001-77
Expedição do Relatório: 28/05/2019, às 09:21:58

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.185.582/0001-77

Certidão nº: 173116733/2019

Expedição: 28/05/2019, às 09:20:38

Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.185.582/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

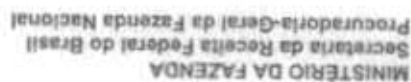
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nome: MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 07.185.682/0001-77

CNPJ: 07.185.582/0001-77

reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e seus vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

As informações aqui contidas são de caráter informativo e não devem ser utilizadas para fins de diagnóstico ou tratamento. Para mais informações, consulte seu médico ou farmacêutico. Este medicamento é registrado no Brasil sob o nome comercial de **Amoxicilina**, com o registro nº 1.402.000-0. A Amoxicilina é um antibiótico pertencente à classe das penicilinas. É indicado para o tratamento de infecções bacterianas causadas por bactérias sensíveis à amoxicilina. Não é eficaz contra vírus e fungos. O uso inadequado pode levar ao desenvolvimento de resistência bacteriana. Consulte o médico para o uso correto. <http://www.pgfr.gov.br>

Cartão emitido gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emissão às 12:26:38 do dia 22/05/2019 <hora e data de Brasília>
Válida até 18/11/2019.

Código de controle da certidão: E912.6E3D.035A.93DC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.185.582/0001-77

Data da Emissão : 22/05/2019

Hora da Emissão : 12:26:38

Código de Controle da Certidão : E912.6E3D.035A.93DC

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/05/2019, com validade até 18/11/2019.

[Página Anterior](#)

ESP/MLF
PAG: 24
SS: 84



Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila
RUA RAIMUNDO JOSÉ CONCEIÇÃO TABIREZA, 37
CENTRO - DIAS D'ÁVILA - BA CEP: 42850-000
CNPJ: 13.394.044/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000274/2019.E

Nome/Razão Social: **MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI**
Nome Fantasia: **MONTES CLAROS**
Inscrição Municipal: **1.2516** CPF/CNPJ: **07.185.582/0001-77**
Endereço: **RUA PEDRO, SÃO, SN**
PARQUE PETROPOLIS DIAS D'ÁVILA - BA CEP: 42850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/06/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 04/09/2019

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600004142830000012516090000274201906069**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://diasdavila.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/06/2019 às 13:53:26

Verificação de Autenticidade de certidão para Empresas

Informe os dados para Verificação de Autenticidade

Código de Controle

160000414283000012516090000274201906069

Verificar

A autenticidade da Certidão Negativa de Débitos foi confirmada com sucesso

CPF/CNPJ: 07.185.582/0001-77

Inscrição Municipal: 1.2516

Número: 000274/2019.E

Data de Emissão: 06/06/2019

Data de Validade: 04/09/2019

Código de Controle: 1600004142830000012516090000274201906069

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.185.582/0001-77
Razão Social: MONTE CLAROS SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
Endereço: RUA SAO PEDRO S/N / PARQUE PETROPOLIS / DIAS D'AVILA / BA / 42850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2019 a 17/08/2019

Certificação Número: 2019071901475283579031

Informação obtida em 25/07/2019 08:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.185.582/0001-77

Razão social: MONTE CLAROS SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/07/2019	19/07/2019 a 17/08/2019	2019071901475283579031
06/2019	30/06/2019 a 29/07/2019	2019063001170796871801
11/06/2019	11/06/2019 a 10/07/2019	2019061102030251099300
23/05/2019	23/05/2019 a 21/06/2019	2019052302164369427505
04/05/2019	04/05/2019 a 02/06/2019	2019050401343261850329
15/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019	2019041501142264605981
27/03/2019	27/03/2019 a 25/04/2019	2019032702360383713278
08/03/2019	08/03/2019 a 06/04/2019	2019030801455423294010
17/02/2019	17/02/2019 a 18/03/2019	2019021701255643182266
29/01/2019	29/01/2019 a 27/02/2019	2019012902041187241596
10/01/2019	10/01/2019 a 08/02/2019	2019011001423908345050
22/12/2018	22/12/2018 a 20/01/2019	2018122202104096959957
03/12/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	2018120301264170511872
14/11/2018	14/11/2018 a 13/12/2018	2018111404585547484848
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102507311772456893
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100403530596347274
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091503314080052742
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082703134060772960
08/08/2018	08/08/2018 a 06/09/2018	2018080801123162110543
20/07/2018	20/07/2018 a 18/08/2018	2018072001444476739700
01/07/2018	01/07/2018 a 30/07/2018	2018070101304173435375
12/06/2018	12/06/2018 a 11/07/2018	2018061201203196272880
24/05/2018	24/05/2018 a 22/06/2018	2018052401065392124214
05/05/2018	05/05/2018 a 03/06/2018	2018050502245853649078
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041601364858242679
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032802265785085345
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030902235969299999
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021802553818528560
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013006313450862400
11/01/2018	11/01/2018 a 09/02/2018	2018011108510121064101
23/12/2017	23/12/2017 a 21/01/2018	2017122303272308610557

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	SP/PMLF
04/12/2017	04/12/2017 a 02/01/2018	2017120402170693669676	AG: 28 SS: 54
15/11/2017	15/11/2017 a 14/12/2017	2017111503372137437730	
27/10/2017	27/10/2017 a 25/11/2017	2017102702403698116565	
08/10/2017	08/10/2017 a 06/11/2017	2017100801103758329105	
19/09/2017	19/09/2017 a 18/10/2017	2017091902135570489499	
31/08/2017	31/08/2017 a 29/09/2017	2017083102052539989521	
12/08/2017	12/08/2017 a 10/09/2017	2017081202114504209041	

Resultado da consulta em 25/07/2019 08:59:56

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

SESP/PMLE
PAG: 29
SS: *slf*
Emissão: 25/07/2019 09:00

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191982395

RAZÃO SOCIAL	
MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.458.970	07.185.582/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

SESP/PMLF
PAG: 30
Emissão: 25/07/2019 09:01

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20191982395

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL MONTES CLAROS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 065.458.970	CNPJ 07.185.582/0001-77

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 25/07/2019 VÁLIDA ATÉ 23/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXEMPLAR
AG: 31
80

Memorando Nº. /2019

Lauro de Freitas, 10 de julho de 2019.

Prezado Senhor,

Vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização de **Renovação de prazo** referente ao Termo de contrato nº 076/2017, com a Empresa Montes Claros Transportes e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ 07.185.582/0001-77 referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados, Valor total de R\$ **310.599,96** (Trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Assinatura do servidor
Departamento de Contratos



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no **Processo Nº 13004/2019**, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária de 2019 com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (no. 1.732/18) e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº. 1.772, de 17 de dezembro de 2018, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

- **Identificação da Despesa:** Renovação do Contrato Administrativo nº 076/2017, com a empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo pesado, para atender os serviços prestados pela SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R\$ 310.599,96** (trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo, **R\$129.416,65** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para o corrente exercício.

- **Dotação Orçamentária:** 0800.2163.33903900.00

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Lauro de Freitas, 30 de julho de 2019

Ordenador de Despesas
Carimbo e assinatura

Ciente,

Celene Diniz M. Rocha
Cadastro nº. 46.435
Coord. de Exec. Orçam./SEFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

ESP/MLF
PAG: 33
ASS: 89

De : Comissão de Gestão e Controle

Para : Controladoria Geral do Município – CGM

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no artigo 7º., alínea "b", do Decreto no. 4.451, de 29 de novembro de 2018, alterado pelo decreto no. 4.362, de 11 de janeiro de 2019, esta Comissão de Gestão e Controle, manifesta-se favorável ao prosseguimento da tramitação, tendo em vista tratar-se de despesa para renovação do Contrato Administrativo nº 076/2017, com a empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo pesado, para atender os serviços prestados pela SESP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R\$ 310.599,96** (trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo, **R\$129.416,65** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), Processo nº. **13004/2019**, opinamos pelo prosseguimento da tramitação, dependendo da disponibilidade orçamentária em momento anterior à efetivação da despesa.

Lauro de Freitas, 30 de julho de 2019.


LUIZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Comissão
Secretário da Fazenda

AILTON FLORENCIO DOS SANTOS
Secretário de Administração

ROBERTO WELLINTON LOPES
Chefe de Gabinete


MARIA IVONE AGUIAR ALVES
Coordenadora Executiva de Contabilidade/Sefaz

**ASSUNTO**
Renovação contratual**UNIDADE**
REQUISITANTE
SESP**PROC. ADM. Nº**
13004/2019

Fundamentação

Lei Federal nº 8.666/93

Objeto

Renovação do contrato administrativo nº 076/2017 com a empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, referente a prestação de serviço de locação de veículos tipo pesado

ITENS DE VERIFICAÇÃO

Vieram os autos para análise de solicitação para análise de conformidade formal do pedido de Renovação do contrato administrativo nº 076/2017 com a empresa Montes Claros Transportes e Serviços Ltda, referente a prestação de serviço de locação de veículos tipo pesado

DA ANÁLISE

Cumprе salientar que o presente parecer abrange tão somente os aspectos formais do pedido, atinentes à instrução processual e possui caráter meramente opinativo e não vinculante.

Foi verificado juntado de cotações de empresas com objetos compatíveis, fls. 04-06 demonstrando a vantajosidade econômica de fazer a manutenção do contrato.

Encontra-se nos autos declaração de fiscal, fls. 07, saldo contratual, fls. 08, PAC, fls. 36 e Declaração de adequação orçamentária da despesa e de regularidade do pedido, fls. 35, sem as devidas e competentes assinaturas.

Compulsando-se os autos sobre os aspectos formais da solicitação, verifica-se a regularidade da instrução processual, visto que o processo está devidamente autuado e todas as etapas do respectivo pedido foram obedecidos.

DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando que o contrato finda-se hoje, dia 07/08/2019 e visando salvaguardar a continuidade da prestação de serviço sem irregularidades materiais, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para manifestação de viabilidade jurídica do pedido, condicionando seu prosseguimento a coleta das assinaturas nos documentos: PAC, fls. 36 e Declaração de adequação orçamentária da despesa e de regularidade do pedido, fls. 35, bem como a numeração de todo o processo.

S.M.J.

Este é o parecer.

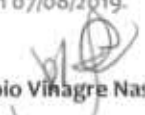
Lauro de Freitas/BA, 07 de agosto de 2019.


Margarette Lusena
Coordenadora de Normas e
Procedimentos-CGM

Ciente.

Proceda-se o solicitado.

Em 07/08/2019.


Ápio Vinagre Nascimento

Controlador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13004/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2017. ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. RECOMENDAÇÃO. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP acerca da possibilidade de renovação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 076/2017, celebrado entre o Município e a empresa MONTES CLAROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, cujo objeto é a locação de veículos tipo pesado.

O Gestor de Contratos, Sr. Aylton Rocha Santos, e a Secretária da SESP, Sra. Lindaura Francisco dos Santos, cujas declarações gozam de presunção de legitimidade, no apresentam justificativa técnica enquadrando o serviço como de natureza continuada.

O processo foi autuado com os seguintes documentos que merecem destaque:

- a) SDC;
- b) Justificativa;
- c) Anuência da Contratada;
- d) Cópia do Contrato n. 076/2017;
- e) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratadas;
- f) Autorização da Comissão de Gestão e Controle;
- g) Parecer n. 340/2019 da CGM considerando o processo apto para o prosseguimento;

É o relatório. Passo a opinar.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II. FUNDAMENTAÇÃO

Antes de examinar as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Demais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Em resumo, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante da autoridade competente.

Nessa senda, como simples orientação jurídica, visando auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente a finalidade de interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passa-se a expor o que se segue.

O Município de Lauro de Freitas celebrou contrato com a empresa MONTES CLAROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI para a locação de veículos tipo pesado.

Ab Initio, importante asseverar que o contrato em tela, **CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA ACOSTADA**, traz em seu objeto serviços de execução continuada, necessários à regular prestação dos serviços referentes à Secretaria da Fazenda.

Pelo que se percebe, a questão em apreço se enquadra na moldura inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Noutro giro, não suscita dúvida que o termo de prorrogação de prazo, como no caso concreto, não pode ser interpretado como novo instrumento de contrato, mas decorrente deste, até porque não implica em modificação do ajuste originalmente pactuado. Nesse sentido, Marçal Justen Filho advoga que:

"a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado."

Assim, pela natureza da avença (execução continuada), percebe-se plenamente que não há óbice legal à consecução do pleito formulado, a qual se amolda em decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, senão vejamos:

"[...] serviços continuados são aqueles, pela sua natureza de indispensabilidade e de essencialidade para a manutenção dos serviços públicos, exercidos durante todo o tempo da contratação, ou então aqueles exercidos sem predeterminação dos momentos, porém postos à disposição do contratante a todo tempo em regime de prontidão ou sobreaviso, e que correspondem sempre a necessidades permanentes, e nesse sentido estáveis, da Administração. Em geral questiona-se quem o prestará, mas não se serão ou não prestados, pois que isso é inquestionável" (Processo 30.201/09, Relator Conselheiro Fernando Vita. J. 04/05/2011 apud Internet: www.tcm.ba.gov.br - original não destacado).

Pensar de forma diferente seria ir de encontro ao interesse público, tendo em vista que serviços essenciais poderiam sofrer solução de continuidade, com prejuízos irreparáveis, como consequência de eventual não prosseguimento em sua execução.

Assim, havendo interesse público na renovação do contrato administrativo, não vislumbro impedimento na legislação de regência, admitindo-se a renovação do contrato, **sem incidência de qualquer reajuste.**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando os documentos acostados nos autos, e diante da Conformidade Processual emitida pela Controladoria Geral do Município, opino pela **POSSIBILIDADE** da renovação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 076/2017, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/99, **sem qualquer reajuste.**

RECOMENDO, ainda, que os próximos processos administrativos sejam corretamente numerados, buscando assim a devida instrução dos mesmos.

Por fim, antes do prosseguimento do feito e considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral ou para seu substituto legal para apreciação e deliberação da matéria. É o Parecer. SMJ.

Lauro de Freitas, 07 de agosto de 2019.

RAPHAEL S. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA

RAPHAEL GUIMARÃES
Procurador do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho Gabinete – PGM.

Nº Expediente:	PA. 13004/2019
Assunto:	Renovação Contratual
Interessado:	SESP

Solicito à coordenação executiva que adote a seguinte providência:

☐	Arquivar.
☒	Despachar para Setor/órgão discriminado abaixo para parecer e/ou providências.

CONSULTIVO		JUDICIAL		OUTROS	
	Administrativo/ Licitações.		Trabalhista.		Sub – Procurador.
	MP/Secretarias.				Procurador Fiscal.
	Servidor.		Civil.	X	Coord. Executiva.
					Dep. Distribuição.
					Balcão de Justiça.

Observação: Providências de max. //

Wilson Barbosa da Silva
Procurador Fiscal do Município
Procuradoria Geral/PMLE
Matricula 56726-6

Lauro de Freitas, 07/08/2019

Kívio Dias Barbosa Lopes
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

SESP/PMLE
PAG: 40
ASS: 89

Dados do Solicitante: Ailton Florêncio dos Santos

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

(x) Tesouro () Convênio () Tesouro e Convênio () União () Estado () Vinculado () Outro:

Justificativa

A Secretaria Municipal de Serviços públicos do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a Renovação do Contrato Administrativo, como bem colaciona o art. 54 da Lei 8.666 /93, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2017, consignado no processo administrativo 02227/2017, firmado entre a empresa Montes Claros Transportes e Serviço LTDA Escrito no CNPJ 07.185.582/0001-77 referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo pesado. Assim diante da necessidade da continuidade da prestação deste serviço mencionado acima, sem qualquer interrupções, encaminhamos a presente requisição de celebração do contrato para a execução de saldo e valor global empenhado para a manutenção dos serviços mencionados acima.

Objeto a ser Adquirido ou Contratado

Renovação de prazo referente ao termo do contrato nº 076/2017

Observações

Período de 12 (doze) meses.

Descrição a ser adquirido ou contratado

Item	Detalhamento	Prazo	Valor mensal	Valor Anual	Valor global
1	Renovação de Prazo por mais 12 (doze) meses referente ao Termo de contrato nº 076/2017, Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Administrativo nº 13004/2019, referente a locação veículos do tipo pesado	12 (doze) meses	R\$25.883,33	R\$25.883,33	R\$ 310.599,96
Valor Total do Contrato =====>					R\$ 310.599,96

Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço

() Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Pregão Eletrônico (x) Pregão Presencial () Chamada Pública
() Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação

Veículo de publicação do Termo de Dispensa e/ou Extrato de Contrato

(x) Diário Oficial Próprio () Diário Oficial da União () Diário Oficial do Estado () Jornal de Grande Circulação

Fluxograma de Aprovação:

SECAD / Departamento de Contratos

Submetemos os autos, juntamente com todas as suas peças que o compõem para ratificação dos atos praticados e autorização para contratação da despesa.

Lauro de Freitas/BA, 10 / 07 / 2019

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeita

Após verificação minuciosa dos atos aqui praticados e do objeto da contratação, decido:

(x) Autorizo a contratação e defiro pelo prosseguimento do feito.
() Não autorizo a contratação e indefiro o prosseguimento do feito.

Lauro de Freitas/BA, 10 / 07 / 2019

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 13004 DE 2019

FOLHA Nº 41

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

PARA: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATO - MONTES CLAROS

SEGUE PROCESSO COM ASSINATURA DA SRA PREFEITA, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

ATENCIOSAMENTE


AYLTON ROCHA SANTOS
ADMINISTRATIVO
MAT. 52691

12/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 112A/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076/2017

Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº. 076/2017: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo pesado, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, conforme os modelos e as especificações constantes da planilha descritiva e no Termo de Referência, neste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13004/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0800.2163.33903900.00

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita, Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

LOCADOR: MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.185.582/0001-77 estabelecida à Rua São Pedro, S/N, Parque Petrópolis, bairro Dias D'Ávila/BA, CEP: 42.850-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com início em 07/08/2019 e termo final previsto para 07/08/2020, mantido o valor mensal de R\$ 25.883,33 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o montante de R\$ 310.599,96 (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, com redação da lei nº. 8.883/94 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas/BA, 07 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – LOCATÁRIO
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Eudaura Francisco dos Santos – Secretária

MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1.
Faqueline B. Chagas
2.
Martha Silva dos Santos

Rogério Santana
Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO Nº.112A/2019
AO CONTRATO Nº. 076/2017**

Locatário: MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.185.582/0001-77. Locador: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 13004/2019. Dispensa: Pregão Presencial nº 015/2017. Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo pesado, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, conforme os modelos e as especificações constantes da planilha descritiva e no Termo de Referência, neste edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração. Objeto de Aditamento: Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, com início em 07/08/2019 e termo final previsto para 07/08/2020, mantido o valor mensal de R\$ 25.883,33 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o montante de R\$ 310.599,96 (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme dotação orçamentária supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Administração. Dotação Orçamentária: 0800.2163.33903900.00. Data de Assinatura: 07 de Agosto de 2019. Moema Isabel Passos Gramacho.